



PEDIDO DE COMPRA: 000209 / 2026
EMISSÃO: 09/06/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10 e Comum) para a Secretaria de Educação e Cultura.

Justificativa: A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e Comum), necessários para os veículos que realizam o transporte escolar.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de combustíveis (óleo diesel S10 e Comum), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura (SMEC), de Agricultura (SEMAG) e de Obras, Transporte e Urbanização (SMOTU), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	160.000	L	ÓLEO DIESEL S10
01	02	120.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM

As quantidades acima mencionadas serão o limite máximo anual, sendo que os combustíveis serão adquiridos parceladamente, conforme as necessidades e solicitação das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pelas secretarias solicitantes, sendo que a contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Termo de referência

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10 e comum), através de registro de preços.

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso X I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Licença de operação em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/07/2026

Hora: 11:42:35

- b) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos e comprovação de vínculo com empresa especializada que faz o recolhimento e destinação ambientalmente correta desse tipo de resíduo;
- c) Registro no CTF/APP Ibama (em nome da empresa fornecedora ou da empresa distribuidora da qual adquire o produto);
- d) Comprovação do cumprimento de normativas para transporte de produtos perigosos (licenciamento ambiental e normas ABNT).
- e) Comprovante de situação regular perante a ANP.

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar, em comodato, um tanque aéreo com capacidade de até 15.000 (quinze mil) litros, com dois compartimentos, isolados para separação de Diesel comum e Diesel S-10. O tanque será instalado no Parque de máquinas, em local já construído e adequado para tal.

O Contratante adquire os combustíveis da contratada sob forma de objeto, com capacidade para armazenamento no tanque disponibilizado.

Feita a entrega pela contratada, todo o combustível devidamente registrado é liberado para sua utilização conforme demanda autorizada.

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, em comodato, durante o período de vigência da Ata de registro de preços, os equipamentos abaixo descritos, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal, com a finalidade de estocar e disponibilizar o produto:

01 tanque aéreo com capacidade de até 15.000 (quinze mil) litros, com dois compartimentos isolados para separação de óleo diesel comum e óleo diesel S10;

02 bombas, compatíveis para abastecimento do óleo diesel comum e óleo diesel S10, com marcador de combustível, aferida pelo INMETRO.

O tanque disponibilizado deverá ser entregue limpo, e quando solicitado, pela contratante, a contratada deverá realizar a limpeza do mesmo.

A contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos fornecidos.

Caso haja algum problema ou pane, com o tanque ou com as bombas, que impossibilite o abastecimento dos veículos, a contratada deverá solucionar o problema ou substituir os equipamentos no prazo de dois dias úteis.

DOS PRAZOS:

- O tanque e a respectiva bomba que vier a ser disponibilizado pela licitante vencedora deverá ser instalado no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Itacurubi, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

- Os produtos (combustíveis) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA ENTREGA:

- Os produtos deverão ser entregues no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pedro Ferreira, durante o horário de expediente, de 2ª a 6ª feira, das 07:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, sem custos de transporte para a Prefeitura. A data de entrega deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/07/2026

Hora: 11:42:35

- As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade do município em adquirir o total do material previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para realização da entrega.

- Os produtos (combustíveis) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

DOS DIREITOS:

- Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

III - Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

IV - Verificar a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

V - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

VI - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente o fornecimento dos bens aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

2) DA CONTRATADA:

I - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itacurubi.

II - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

III - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itacurubi ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

V - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

VI - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

VII - Disponibilizar 01 tanque aéreo com capacidade de até 15.000 (quinze mil) litros, com dois compartimentos isolados para separação de óleo diesel comum e óleo diesel S10;

VIII - Disponibilizar 02 (duas) bombas, compatíveis para abastecimento do óleo diesel comum e do óleo diesel S10, com marcador de combustível, aferida pelo INMETRO;

IX - Realizar limpeza do tanque quando solicitado;

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao



163, da mesma Lei.

DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

- A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o combustível, conforme o recebimento das notas de empenho, que serão emitidos conforme a necessidade das secretarias municipais, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

A nota de empenho será enviada para o e-mail informado pela contratada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

A gestão do contrato será realizada da seguinte forma

Para contratos com fornecimento para as Secretarias Municipais de Obras, Transporte e Urbanização (SMOTU), de Agricultura (SEMAG) e de Educação e Cultura (SMEC), a gestão do mesmo ficará a cargo do servidor Marcelo Dutra Robalo, Secretário da SMOTU.

Para contratos com fornecimento apenas para uma das secretarias municipais, a gestão do mesmo ficará a cargo do secretário municipal da respectiva secretaria.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ramão Siberino Gomes Spindola.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/07/2026

Hora: 11:42:35

pele menor preço por lote.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.790.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme prevê a legislação, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.